



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT22 Nº 1048/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 20/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRT22 Nº 25/2022**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022), nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ nº 03.458.141/0001-40, com sede na Avenida João XXIII, nº 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Geral de Administração, Sr. HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão Eletrônico nº 20/2022, PROAD TRT22 nº 1048/2022, resolve registrar, pelo período de 12 (doze) meses, o preço da empresa: **Torino Informática Ltda, CNPJ nº 03.619.767/0005-15**, com sede na Av. 600, S/N, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, CEP: 29.161-419, Serra - ES, Fone: (15) 3238-9520, E-mail: [Isaias.filho@grupotorino.com.br](mailto:Isaias.filho@grupotorino.com.br), doravante denominada FORNECEDORA; neste ato representada por seu Sócio-Procurador, Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, CPF Nº \*\*\*.807.218-\*\*, R.G nº \*\*.954.969-\*, expedida pela SSP/SP vencedora do **item 03(três)** do Pregão em referência, atendendo às condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços visando à aquisição de **monitores** para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais órgãos participantes, conforme itens e quantitativos constantes na tabela abaixo.

1.2. Independentemente de transcrição, vinculam-se à presente ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 com seus anexos e a proposta da contratada.

**2. DO PREÇO REGISTRADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Pedido Inicial	Preço unitário registrado(R\$)
3	Monitor de vídeo tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 36 meses, marca: AOC; Modelo: 24P1U	34.628 unid	2.881 unid	<b>940,00</b>

2.2. Os quantitativos registrados por Órgão estão relacionados abaixo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

Órgão	Item 3 - Monitor de Vídeo Tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site por 36 meses MARCA: AOC MODELO: 24P1U	
	Quantidade registrada (unid)	Quantidade para aquisição imediata (unid)
TRT1	280	76
TRT2	6.400	00
TRT5	500	362
TRT6	3.460	00
TRT7	2.000	00
TRT8	3.173	00
TRT9	2.600	00
TRT10	1.200	00
TRT11	1.500	00
TRT12	1.500	300
TRT14	1.000	00
TRT15	4.346	00
TRT16	300	50
TRT17	1.347	00
TRT18	200	00
TRT19	100	00
TRT20	1.030	240
TRT21	1.562	941
TRT22	1.000	582



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

<b>TRT24</b>	1.130	330
<b>Totais</b>	<b>34.628</b>	<b>2.881</b>

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil; Agência: 2414-7; Conta Corrente: 6320-7.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Somente os órgãos pertencentes à Justiça do Trabalho que não participarem do registro de preços, poderão, se desejarem, fazer uso da Ata de Registro de Preços, mediante consulta ao TRT22 - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – TRT22, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar os demais signatários constantes do cadastro-reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, mantendo-se a Ata com o fornecedor que aceitar manter o preço originariamente registrado.

5.4.2. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, será concedida a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6.1. por razão de interesse público; ou

5.6.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**PELO TRT22:**

**P/FORNECEDORA**

**HUMBERTO  
MAGALHAES  
AYRES:80059**

Assinado de forma digital por HUMBERTO MAGALHAES  
AYRES:80059  
DN: cn=SIR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justiça - AC-JUS v5, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT22REGIAO,  
ou=SERVIDOR, ou=39016084000124, cn=HUMBERTO  
MAGALHAES AYRES:80059  
Dados: 2022.09.19 11:54:02 -03'00'

**Humberto Magalhães Ayres  
Diretor-Geral**

**RODRIGO DO  
AMARAL  
RISSIO:22080721895**

Assinado de forma digital  
por RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Dados: 2022.09.16 16:38:33  
-03'00'

**Rodrigo do Amaral Rissio  
Sócio-Procurador**